

# Oceano intranquilo

LEITÃO DE ABREU

O arco do possível — afixam os futurólogos — é enorme. Em termos de conjectura, pode admitir-se, assim, que a nova Constituição seja seguida por um período de paz e prosperidade. Se isso acontecer, ter-se-á aqui aquilo que notou um observador norte-americano a propósito dos primórdios da Carta de 1787, que há dois séculos vigora no seu país. A afeição popular devotada inicialmente a essa carta política deve-se, afirma ele, à onda de prosperidade produzida por esse documento político. “Por toda parte” — assinala Richard Bland Lee — “era dado ver o contentamento em todos os rostos, a fartura em todas as mesas. A Constituição tinha em mira esse objetivo, e esse objetivo foi alcançado.”

Duzentos anos se passaram desde que a Constituição americana se editou. O mundo de então já era um mundo em mudança, como se anoutou, vai para mais de três séculos. Não de mudanças no ritmo e nas proporções das que ocorrem na sociedade pós-industrial, particularmente na sociedade de hoje, que se transforma, neste fim de século, não de dez em dez anos, não de cinco em cinco anos, mas de ano em ano.

Quando se afirma, pois, que nasceu um novo mundo, não se sabe agora de que mundo se fala. Se percorresse hoje os Estados Unidos, Richard Bland Lee já não encontraria — tais as transformações e os dramas ocorridos na sua grande nação — contentamento em todas as faces nem fartura em todas as mesas, nem a crença de que a Constituição, por si só, assegura a paz social e a prosperidade econômica. Como, porém, não existe aí descontentamento com a Constituição, que continua a ser reverenciada, qual aconteceu, com esplendor, no seu bicentenário, conclui-se que as amarguras experimentadas por largos segmentos da sociedade americana não são imputáveis ao sistema constitucional, mas a fatores de outra natureza.

Observa Madison que, ao constituir-se um governo, a grande dificuldade está em que se deve, primeiro, habilitar o governante a controlar o governado, e, depois, obrigar o governante a controlar-se a si mesmo. A consecução, em regime democrático-liberal, desse duplo objetivo supõe a existência de unidade política, cuja base repouse, no caso de divergência, na preponderância da vontade majoritária.

A maioria, contudo, não é onipotente: o seu poder se acha sujeito a limites, sob pena de se tornar arbitrário ou tirânico. Como deve, pois, ser recebida em termos hábeis, essa regra, em determinados casos, se

torna discutível. A regra contrária, contudo — a do império da minoria —, não é apenas discutível: é inadmissível. Com base no princípio majoritário podem ser praticados excessos que, pela dialética do jogo democrático, são corrigíveis. A prevalência da vontade minoritária constitui, contudo, por si mesma, um excesso, que põe em risco a ordem democrática.

Não há quem não deseje uma sociedade de consenso, uma sociedade na qual, como se acha implícito na palavra de Madison, os governados consentam no controle sobre eles exercido e o Governo se ache obrigado, pelos governados, a controlar-se a si mesmo. Esse ideal conflita com posição assumida por grupos minoritários de fazer valer, a todo o custo — até pela força —, as suas pretensões.

Um dos capítulos sombrios da história política do nosso século é o referente à eclosão, notadamente a partir dos anos 60, de movimentos radicais que intentam sujeitar a maioria ao absolutismo das minorias, as quais recorrem, para isso, à desobediência civil, por natureza pacífica, ou à violência organizada.

O Brasil começa a sofrer os efeitos da propagação desse fenômeno, que ameaça as instituições e torna a sociedade menos governável. Caminha-se, desse modo, no sentido de fazer tábua rasa do diálogo e da discussão, próprios de sociedade aberta e pluralista, para instituir, em seu lugar, sociedade fechada e monolítica, à maneira da que vigora na grande maioria das nações, com destaque para as não pertencentes ao mundo ocidental.

Disso não cuidam, seguramente, os constituintes brasileiros que dão a conhecer a sua intenção de não assinar o documento constitucional — que arrastadamente se elabora — se determinadas propostas, que reputam fundamentais, não vingarem. A simples enunciação desse propósito, totalmente destoante dos nossos costumes políticos, denuncia a existência, na Assembléia Constituinte, de grupos inconformistas, cujo radicalismo entra em conflito com a natureza do documento político ora em processo de parturição — documento a que todos têm que se submeter. Tanto mais quanto é certo que a Constituição, não sendo irreversível, faculta aos vencidos recorrerem, no futuro, ao poder de emenda, para fazerem prevalecer, se contarem com apoio para isso, as suas concepções.

Tanto mais, ainda, que todos foram eleitos, nos termos da emenda que convocou a Assembléia Constituinte, para votar a Constituição por maioria absoluta de sufrágios. Logo, a Constituição saída do voto da metade mais um dos integrantes do colégio constituinte obriga a todos,

vencedores e vencidos.

Esse episódio, quando menos, perturba o clima de normalidade que deve envolver a criação da lei fundamental ainda em face de apreciação — não se sabe até quando — pelo plenário da Constituinte. O império da serenidade e da virtude de transigência entre os pais da Constituição se faz indispensável para que esta venha a ser bem recebida por todos os segmentos da sociedade brasileira.

Em torno desta se formaram expectativas desusadas, como se a nova lei fundamental fosse capaz de trazer solução para todos os problemas nacionais. Diante desse estado de ânimo, não é descartável a possibilidade de, nas suas águas, se gerarem ondas de frustração, as quais, entretanto, se desfarão naturalmente, se o mar político, em 88, não se encapelar.

Cumprir registrar, no entanto, que o oceano político, já agora, não se mostra tranquilo. Não, talvez, por culpa dos governantes, mas por conta de fatores, conjunturais ou não, que desestabilizam a vida dos brasileiros. Entre esses fatores se contam, exemplificativamente a falta de idéias novas, o descrédito da classe política, a inautenticidade da representação popular, a crise do sistema partidário, a escalada das reivindicações sociais, a bomba inflacionária, a explosão dos gastos públicos, a disparada dos impostos, a máquina infernal da correção monetária, o delírio altista dos juros bancários e não bancários, o colapso das instituições, a querela dos economistas e a impaciência popular.

Se os homens fossem ricos em idéias originais e em imaginação criadora seria fácil remediar esses desconcertos. A acreditar, todavia, em Einstein, os homens, em vez de ricos, são pobres em imaginação criadora e em idéias originais. Se assim não fosse, as novas instituições políticas, como se observa comumente, não datariam de antes da sociedade industrial ou tecnológica.

Ainda, porém, que se conseguisse repensar, com imaginação criadora e idéias originais, os problemas que afligem o nosso universo econômico, social e político, não seria realista exigir solução razoável para esses problemas no curso deste bendito ano de 88. Isso não quer dizer que se descreia na capacidade dos brasileiros para, em período mais dilatado, corrigir, à força de talento, senso prático e objetividade, as distorções ocasionadas pela instabilidade de um mundo sacudido, em seus fundamentos, pelo vendaval de transformações, cuja velocidade aumenta à medida que se encurta o período que nos separa do terceiro milênio.